



## REGULAMENTO ELEITORAL 2020/2023

### I – DO PROCESSO ELEITORAL E DA COMISSÃO

O processo eleitoral do Sindicato dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul, de que trata o Art. 36 do Estatuto vigente, reger-se-á de acordo com o seguinte regulamento:

Art. 1º - A Comissão Eleitoral, de acordo com a autorização da Assembleia Geral Eleitoral, com o Estatuto do SINTEC-RS e o presente Regulamento Eleitoral, terá como atribuição a Coordenação e a responsabilidade de todo processo eleitoral, incluindo a votação, o escrutínio e a homologação do resultado da eleição, e a posse da nova Diretoria.

- a. A comissão eleitoral deverá ser formada por 03 (três) técnicos de nível médio, sem vínculo empregatício com o SINTEC-RS;
- b. O Presidente da comissão será eleito dentre os três integrantes da mesma;
- c. Os integrantes da comissão não poderão ser integrantes de nenhuma das chapas a serem inscritas, bem como da atual Diretoria.

Art. 2º - Dos prazos e datas do processo eleitoral para a eleição relativa ao triênio 2020 a 2023:

- a. Publicação do Regulamento Eleitoral..... 20/05/2020.
- b. Início das inscrições das chapas..... 21/05/2020.
- c. Fim das inscrições das chapas..... 10/06/2020.
- d. Devolução das chapas impugnadas..... 12/06/2020.
- e. Reapresentação das chapas impugnadas..... 19/06/2020.

f.	Homologação das chapas.....	22/06/2020.
g.	Publicação das chapas/início de Campanha.....	23/06/2020.
h.	Início da votação /fim de campanha.....	14/07/2020.
i.	Fim da votação.....	16/07/2020.
j.	Apuração e proclamação do resultado.....	17/07/2020.
k.	Assembleia eleitoral.....	17/07/2020.
l.	Publicação.....	21/07/2020.
m.	Posse da Diretoria Eleita.....	23/09/2020.

## **II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Art. 3º - As chapas para concorrerem à eleição 2020/2023, deverão encaminhar inscrição de forma digital através do correio eletrônico [eleicoessintec2020@sintec-rs.com.br](mailto:eleicoessintec2020@sintec-rs.com.br) das zero horas do dia de 21/05/2020 até às 23:59:00 do dia 10/06/2020, com todos os documentos pertinentes a chapa, indicando os nomes para todos os cargos da Diretoria previstos no Art. 22 e os nomes do Conselho Fiscal conforme Art. 32, ambos do Estatuto vigente da Entidade.

Art. 4º - Além dos requisitos previstos no estatuto, o candidato a qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá preencher as seguintes condições:

- a. Ser sindicalizado e estar em dia com as contribuições social e sindical;
- b. Participar de 01 (uma) única chapa;
- c. Preencher e assinar a ficha de qualificação;
- d. Ser sindicalizado a pelo menos (01) um ano anterior a data de inscrição da chapa, (21/05/2020).

Art. 5º - A ficha de qualificação conterà

- a. Dados pessoais do candidato;
- b. Declaração do candidato de que aceita concorrer;
- c. Declaração do candidato de que conhece o Regulamento Eleitoral e as condições estatutárias e com os mesmos concorda;
- d. Declaração do candidato de que não participa de outra chapa;
- e. Declaração de estar em dia com respectivo Conselho Profissional.

Art. 6º - O não preenchimento dos requisitos para concorrer, por parte de qualquer nome constante de uma chapa, gera a impugnação total da chapa.

Art. 7º - A data para retorno de chapa impugnada é o previsto no Art. 2º deste Regulamento eleitoral.

Art. 8º - Poderão votar os técnicos sindicalizados, desde que,

- a. estejam com suas (mensalidades ou anuidades) em dia com o Sindicato tendo regularizado seus débitos até a data final das inscrições das chapas, e
- b. tenham cadastrado no banco de dados do SINTEC-RS, endereço de correio eletrônico e/ou número de telefone celular habilitado para receber mensagens de texto.

### **III- DA ELEIÇÃO**

Art. 9º - DA VOTAÇÃO

Parágrafo 1º A votação se dará exclusivamente através da rede mundial de computadores – internet, provida por empresa especializada, certificada na prestação deste serviço e aprovada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º É responsabilidade da Comissão Eleitoral empenhar-se na divulgação das eleições, especialmente da obrigação da atualização no banco de dados do SINTEC-RS, dos contatos (endereço de email e/ou telefone celular) do associado, de que tal cadastro de contatos será condição para que o mesmo exerça seu direito de voto e da data limite para fazê-lo, 10/06/2020.

Parágrafo 3º Encerrado o prazo limite para atualização dos dados cadastrais conforme estabelecido no parágrafo 2º, a Comissão Eleitoral deverá emitir lista contendo o nome e contato dos aptos a votar, que deverá ser fornecida à Empresa contratada para a realização da votação. Em nenhuma hipótese será admitida inclusão de novos habilitados à votação após a data referida no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º O eleitor apto a votar receberá através de seu contato (correio eletrônico ou mensagem de texto para celular) registrado no SINTEC-RS, endereço de rede (url) e senha, de caráter pessoal e intransferível, para acessar o ambiente de votação, que poderá ser feito com os seguintes propósitos:

- a. Alterar a senha recebida;
- b. Conhecer as chapas e nominata de candidatos;
- c. Acessar o ambiente de votação para votar na chapa escolhida;
- d. Consultar o resultado da apuração.

Parágrafo 5º Os votos serão conferidos apenas às chapas inscritas. Os eleitores poderão consultar os candidatos que compõe cada chapa no próprio ambiente de votação.

Parágrafo 6º Durante o período de votação, consignado seu voto, o eleitor poderá emitir comprovante de participação, após o que não será mais possível ao mesmo novo acesso para votação.

Parágrafo 7º A Comissão Eleitoral receberá qualquer pedido de esclarecimentos ou de apontamentos de irregularidade por correio eletrônico endereçado à [eleicoessintec2020@sintec-rs.com.br](mailto:eleicoessintec2020@sintec-rs.com.br), devendo manifestar-se em resposta no prazo máximo de 24 horas. Cada encaminhamento ensejará apontamentos na Ata de Votação a ser emitida ao final do período de votação.

#### **IV- DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 9º - Da Apuração

Parágrafo 1º A Comissão Eleitoral deverá, tão logo se encerre o prazo de votação, listar o nome dos eleitores que consignaram voto. A listagem deve ser apresentada aos fiscais das chapas presentes, que poderão solicitar impugnações à Comissão Eleitoral mediante a apresentação de provas fáticas.

Parágrafo 2º Após, Comissão Eleitoral deverá efetuar o processamento dos votos para divulgação do resultado da totalização dos mesmos, que poderá ser acompanhada pelos fiscais das chapas concorrentes. Ata de Votação contendo questões incidentais e as providências tomadas, juntamente com o resultado da apuração deve ser prontamente divulgada na página de internet do Sindicato.

Parágrafo 3º A proclamação do resultado será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral após apuração, revisão e certificação do processo eleitoral virtual, sendo facultado ao(s) presidente(s) de chapa(s) o acompanhamento.

#### **V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10º - Todos os pedidos de informação e ou Recursos referente ao processo eleitoral deverão ser feitos por escrito ou através de e-mail à comissão eleitoral, obedecendo aos prazos de (02) dois dias após a decisão da Comissão Eleitoral, para revisão também no prazo máximo de (02) dois dias.

Art. 11 – Os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral e devidamente registrados em Ata, que fará parte de todo o processo eleitoral.

Porto Alegre, 20 de Maio de 2020

**Comissão Eleitoral**

**Anexo Regulamento Eleitoral**

**ELEIÇÕES – DIRETORIA SINTEC-RS 2020/2023**

***FICHA DE QUALIFICAÇÃO***

Nome:.....

Filiação - Pai:.....

- Mãe:.....

Data de Nascimento:..... Natural de:.....

Residência Atual:.....

Estado Civil:..... CPF:.....

RG:..... Data Expedição:..... Órgão expedidor:.....

Fone Residencial:..... Comercial:..... Celular:.....

Técnico em:.....

Nome da Empresa / Unidade:.....

Data de Admissão:..... Cargo:.....

E-mail:.....

Aceito concorrer para o Cargo:.....

Declaro, na qualidade de candidato às eleições de Diretoria a serem realizadas pelo SINTEC-RS – Sindicato dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul, relativas ao triênio 2020/2023, serem verdadeiras as informações constantes deste documento, bem com estar ciente do Regulamento Eleitoral e das condições estatutárias, com as quais concordo.

Porto Alegre, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura